



Prefeitura Municipal de Iporã

ESTADO DO PARANÁ

LEI nº 021/87

Súmula. CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS SERVIDORES MUNICIPAIS e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE IPORÃ, estado do Paraná aprovou e eu AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES - Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica pela presente lei, o Executivo Municipal autorizado a proceder um reajuste nos vencimentos dos servidores municipais estatutários e celetistas, no percentual de 60% (sessenta por cento) aplicável sobre a remuneração paga em junho de 1987, excetuando-se deste benefício o servidor que teve reajuste durante o período da data base citada até a presente data.

Parágrafo Único: Não se enquadra nas exceções citadas neste artigo, o servidor que no mês de junho de 1987 e subsequentes percebiam salários acima do Salário Mínimo e que em função deste, passaram a perceber menos que um salário mínimo.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com os benefícios retroagindo a 1º de novembro de 1987.

Edifício da Prefeitura Municipal de Iporã, Estado do Paraná aos vinte e sete dias de novembro de um mil, novecentos e oitenta e sete.


AUGUSTO RODRIGUES GONÇALVES
Prefeito Municipal

Publicado(a) no Jornal
A TRIBUNA DO POVO
Órgão Oficial do Município
Data, 02 / 12 / 87
Cesar Honoré.
O FUNCIONÁRIO